



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

1 | 15

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

(SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

Processo Administrativo nº*

1 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos veículos, considerando a doação do Ministério da Saúde de 02 ambulâncias destinadas ao SAMU de Osório/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Qtd.	Valor por ambulância	Total
1	<p>Serviço de locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos veículos, considerando a doação de 02 (duas) ambulâncias ao Município de Osório, pelo Ministério da Saúde, o qual possui o prazo até 14/04 para o transporte ser realizado..</p> <p>Local da coleta: Sorocaba - SP</p> <p>Local da entrega: Osório- RS</p>	1	R\$ 4.866,66	R\$ 9.733,33

1.2 O prazo de vigência da contratação única, a partir da entrega das ambulâncias, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 As ambulâncias utilizadas para transporte no serviço de transporte de urgência estão sujeitos a uso intensivo e desgaste constante, tornando essencial a substituição periódica para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento. Além disso, é necessário considerar a disponibilização por parte do Ministério da Saúde de 2 (duas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

2 | 15

ambulâncias através de programas específico da saúde, que exige o cumprimento de prazos para a retiradas dos veículos.

2.2 Ressalta-se que os veículos encontram-se em outro estado, Sorocaba-SP, sendo municípios contemplado responsáveis pela retirada das mesmas e estas são liberadas sem seguro prévio.

2.3 Desta forma é de suma importância a contratação de serviço especializado em tempo hábil para transporte das ambulâncias.

2.4 Os veículos irão fortalecer e aprimorar da segurança de saúde pública, induzindo e apoiando as ações da equipe do SAMU.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A justificativa para a locação de caminhão cegonha

3.1.1 Considerando que o Município de Osório solicitou via INVESTSUS protocolo 11322135000123055 a aquisição de duas ambulâncias destinadas ao uso do SAMU de Osório, sendo que na época as ambulâncias.

3.1.2 Considerando que os veículos foram doados sem combustível e sem seguro para que possamos transportá-los via rodovia;

3.1.3 Considerando que o Ministério da Saúde, em um esforço para fortalecer a rede de atendimento de urgência e emergência, realizou a doação de 02 (duas) ambulâncias ao Município de Osório. Para que esses veículos possam ser incorporados à frota do SAMU e iniciar suas atividades, é imprescindível o transporte seguro e eficiente dos mesmos desde o local de origem até o destino final em Osório;

3.1.4 Considerando que a condição do Ministério da Saúde é de que o Município de Osório, realiza a retirada dos veículos no Município de Sorocaba/SP;

3.1.5 Considerando a natureza delicada e o alto valor dos veículos, bem como a necessidade de garantir a integridade dos mesmos durante o transporte, a contratação de um serviço especializado em transporte de veículos por caminhão cegonha se mostra como a solução mais adequada;

3.1.6 Considerando que não temos registro de preços em vigor para a contratação do serviços de transporte de veículos por Cegonha.

Requisitos e Especificações Técnicas:

3.2 **Tipo de Transporte:** Transporte rodoviário de veículos utilizando caminhão tipo "cegonha".

3.3 **Veículos a serem transportados:** 02 (duas) ambulâncias, marca/modelo [especificar marca/modelo das ambulâncias].

3.4 **Origem:** Sorocaba/SP.

3.5 **Destino:** Município de Osório, RS, Rua Garibaldi, 255, bairro Sulbrasileiro.

3.6 **Distância aproximada:** 1006 Km





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

3 | 15

3.7 Prazo de execução: agendamento da coleta das ambulâncias a partir do empenho, a coleta deve ocorrer até 14/04/2025.

4 Procedimento de Contratação: dispensa de licitação eletrônica e emissão de empenho.

4.1 A contratação deste serviço é de extrema importância para garantir a rápida incorporação das ambulâncias à frota do SAMU de Osório, possibilitando a ampliação e melhoria do atendimento à população em situações de urgência e emergência.

4.2 Considerando a pesquisa no painel de preços e licitação, não encontramos valores de mercado para

4.3 os serviços de transporte por Cegonha, realizamos a pesquisa de preços com as empresas na planilha a seguir:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RS Transportadora	R\$ 3900,00	R\$ 7.800,00
Cargo Way Transportes	R\$ 6900,00	R\$ 13800,00
Irmãos Miranda LTDA	R\$3800,00	R\$ 7600,00
1.1. MÉDIA PARA TRANSPORTE DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS	R\$ 4.866,66	R\$ 9.733,33

4.4 Considerando que o Município preza pela:

Segurança: contrato incluindo seguro para os veículos transportados

Maior Eficiência Administrativa: Não é necessário a contratação ou disponibilizar 3 motoristas, sendo 2 deles com habilitação específica para ambulâncias, além de não haver gasto combustível.

Agilidade: a empresa contratada coleta e entrega no local de destino, já tendo com as questões burocráticas.

Concluímos que a contratação dos serviços de transporte através de caminhão Cegonha, é imprescindível para que possamos atender à exigência de cumprimento do prazo de entrega das ambulâncias até a data de 14/04/2025.

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que o serviço será prestado de forma imediata após a emissão do empenho.

Vistoria

4.7 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

4 | 15

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto: assim da assinatura do contrato;

5.3 Descrição detalhada da execução do trabalho: Agendamento da coleta dos veículos, coleta dos veículos, entrega no dia seguinte.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Coleta na rua professora Celia M. Marques Mendes, 1000-Alto da Boa Vista, Sorocaba/SPS; Entrega: Rua Garibaldi, 255, Sulbrasileiro, Osório/RS

5.5 Os serviços serão prestados no seguinte horário: agenda a combinar pelo e-mail: kayo.bernardes@sauda.gov.br com a fiscal responsável.

Materiais a serem disponibilizados

5.6 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar 1 caminhão cegonha em perfeitas condições para o transporte adequado de 2 ambulâncias, tendo incluso coleta, entrega, seguros, impostos e pedágios referente ao transporte

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) a empresa oficializar a data e hora do início do deslocamento até Sorocaba
- b) informar o momento de coleta dos veículos e tempo aproximado de chegada em Osório/RS
- c) enviar o checklist das condições dos veículos no ato da coleta e demais documentos fornecidos pelo Ministério. EX: manual dos veículos, documentação do veículo e etc...
- d) finalizado com o termo de entrega dos veículos conforme check list, comprovando o estado que foi coletado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

5 | 15

6.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de entrega.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Gestão do Contrato

6.8 O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 211/2025, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

Fiscalização

6.9 Os fiscais do contrato previamente designados pelo órgão requisitante, nomeados através da Portaria nº/2024, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, são:

- a) Fiscal titular: Ana Paula Gossmann Bortoletti, matrícula 6609-02
- b) Fiscal suplente: Juliana Goncalves Oliveira, matrícula 4845-02

7 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará a vistoria no ato do recebimento das ambulâncias com a assinatura do termo de entrega.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1 não produziu os resultados acordados,
- 7.1.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 48 horas após coleta, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

6 | 15

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).

7.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois.) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

7 | 15

- 7.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar;
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

8 | 15

7.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.17 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

7.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24 No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

9 | 15

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, sob a supervisão do fiscal do contrato;
- b. A contratada deverá aderir e cumprir as políticas, normas e procedimentos da GCMS;
- c. Observar as normas e regimento da instituição, como também seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos;
- d. Reparar, corrigir, remover, substituir ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- h. Previamente ao embarque dos veículos, a contratada deverá documentar a existência de bens com eventuais avarias como: manchas, arranhões, partes quebradas ou amassadas etc, para comprovação quando da entrega no destino;
- i. Caso ocorram avarias ou extravios dos veículos durante o transporte, o fato deverá ser comunicado, no prazo de 02 (dois) dois dias úteis à fiscalização pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pelo recebimento;
- j. Na constatação de avarias ou extravios que tenham ocorrido durante o transporte, a contratada
- k. deverá proceder a substituição ou resarcimento do bem, em 10 (dez) dias úteis, baseando-se nas seguintes alternativas:
 - I. por outro nas mesmas especificações;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

10 | 15

II. por outro bem similar e de primeiro uso, caso seja de consentimento dos órgãos responsáveis pela propriedade/posse dos veículos.

k. Prover toda mão de obra necessária e qualificada para garantir a execução dos serviços de locação, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

l. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do caput e §§ do art. 121 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021;

m. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, , independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

n. Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

o. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

p. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q. Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, (EPIs e EPCs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

r. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos

s. serviços, com antecedência;

t. Toda sujeira ou resíduos oriundos de qualquer serviço, objeto deste Termo de Referência, deve ser retirado e despachado apropriadamente pela contratada;

u. A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações/dados da contratante que, por força da atividade exercida, venha a ter contato.

8.2 A contratada poderá vistoriar a carga a ser transportada para avaliar:

I. as condições da carga a ser transportada, bem como se apresentam avarias aparentes;

II. O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;

III. Os materiais necessários à proteção dos veículos a serem transportados

8.3 A contratada deverá, em todo o momento da prestação de serviços, cumprir as disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e demais resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial a Resolução nº 735, de 05 de junho de 2018, que estabelece requisitos de segurança necessários à circulação de Combinações para Transporte de Veículos – CTV e Combinações de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

11 | 15

Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas – CTVF, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento dos ditames legais, sob pena de sanções previstas na legislação;

8.4 Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto desta contratação;

8.5 Atender ao chamado do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;

8.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos Respectivos procedimentos, incluídos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, taxas, multas, impostos resultantes de vínculo empregatício ou comerciais, que venham a incidir sobre o objeto desta aquisição ou contratação;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Apontar correções das deficiências, falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto.

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento e o cumprimento das

9.6 obrigações pela Contratada.

9.7 Efetuar o pagamento, a Contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Credenciamento e demais documentos atinentes a este.

9.8 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Credenciamento.

9.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela contratada, no prazo máximo de 30 dias úteis.

9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.12 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

12 | 15

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL. Regime de execução

10.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

10.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante nos registros da Prefeitura, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

13 | 15

exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

10.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.19 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.20 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de cegonheiro (transportar veículos novos), necessitando da Autorização Especial de Trânsito (AET) expedida pelo DNI (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) conforme estipulado no artigo 101 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB.);

10.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;

10.22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

14 | 15

10.23 Prova de regularidade com as Fazendas Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.24 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, da SRF e da PGFN;

10.26 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.28 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

10.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.30 O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

10.31 **Certidão Judicial Cível**, comprovando negativa de falência, expedida pelo distribuidor (TJ) do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

10.32 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar, também, a **Certidão Judicial Cível**, emitida pela Justiça Federal (TRF) da região do domicílio ou sede do fornecedor.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.733,33 (nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de pesquisa de mercado realizada na cláusula 3.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

15 | 15

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.012.0010.0122.0021.2007.333903900000000000000000

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 25 de março de 2025.

Gonzalo Rafael Pintos

Secretário de Saúde

